



PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 04 / 17

Bárbara Thieely Clementino Pugas  
Subprocuradora do Município  
Dec. 002/2017

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – ramal 217 - e-mail: procuradoria\_porto@yahoo.com.br

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 052, DE 18 DE ABRIL DE 2.017.**

**“Dispõe sobre alterações às Leis Complementares nº. 007, de 29/12/2009 (Código Tributário Municipal) e 046, de 29/12/2015, e da outras providências.”**

**Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os artigos 20, § 5º e 217, ambos da Lei Complementar nº 007/2009, alterados pela Lei Complementar 046/2015 passam a vigorar com as seguintes alterações.

*Art. 20 .....*

*§ 5º Terá o desconto de 35% (trinta e cinco por cento), se pago de uma só vez até a data do vencimento.*

*Art. 217 – A Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública será lançada juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, e quando lote não edificado será lançada juntamente com o IPTU, contudo será cobrada em boleto próprio.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2.017.**

**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal